



EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n.º 642, Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG, CEP 36045-410, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.565.740/0001-45, torna pública a abertura do Procedimento Licitatório n.º 44/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico** n.º 32/2025, do **Tipo Menor Preço por Agrupamento de Itens**, tendo por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas em venda e / ou locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos evaporadores e condicionadores de ar, para atendimento das unidades públicas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas em Sessão Pública, **às 10 (dez) horas, do dia 23/04/2026**, por meio do **sistema BLL COMPRAS**, <https://bll.org.br/>, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) oficial, ou substituto, e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 11/2025, de 14 de agosto de 2025.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, no site www.cimparzonadamata.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) (<https://pnpc.gov.br/app/editais/21565740000145/2025/59>), bem como poderá ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário de 9 (nove) às 12 (doze) horas e de 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira.

1 – OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas em venda e / ou locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos evaporadores e condicionadores de ar, para atendimento das unidades públicas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos:

1.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

1.1.2 ANEXO I.1 – Especificações Técnicas e Quantitativos;





1.1.3 ANEXO II – Quantitativo Individualizado dos Municípios Participantes;

1.1.4 ANEXO III – Termo de Referência;

1.1.5 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.1.6 ANEXO V – Minuta de Contrato;

1.1.7 ANEXO VI – Minuta de Cadastro Reserva;

1.1.8 ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

1.1.9 Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma dos artigos 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; 402, 403, 428 e seguintes, do Decreto-Lei n.º 5.452, e 1º de maio de 1943; e 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.10 ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, de acordo com os artigos 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.11 ANEXO X – Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.1.12 ANEXO XI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

1.1.13 ANEXO XII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.1.14 ANEXO XIII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;





1.1.15 ANEXO XIV – Modelo de Declaração que atende as regras da LGPD; e

1.1.16 ANEXO XV – Modelo de Declaração formal de dispensa de vistoria técnica acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por agrupamento de itens, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I), observadas as exigências contidas neste Edital e demais anexos quanto às especificações do objeto.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR, MUNICÍPIOS CONTRATANTES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 O órgão gerenciador será o CIMPAR;

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços (ARP) qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.3 As aquisições ou contratações adicionais disciplinadas no subitem 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50,00% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços;

2.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme o artigo 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO CIMPAR; e

2.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital, *vide* artigo 82, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.





3 – CADASTRO E CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os Interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>);

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMPAR ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

3.4 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.1 Qualquer imperícia proporcionada por ausência de conhecimento dos trâmites internos/técnicos do sistema, ausente comprovação de instabilidade/erro da plataforma devidamente registrada e impugnada, não serão consideradas para efeitos de arguição de nulidade.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos;

3.6 Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





3.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.7.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988; e

3.7.6 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.8 O Licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.10.1 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.12 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Sessão Pública na *Internet* será aberta pelo(a) Pregoeiro(a) com a utilização de chave de acesso e senha;

3.12.1 Os Licitantes poderão participar da Sessão Pública na *Internet* mediante a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.2 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.





4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação os Interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do endereço eletrônico BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>);

4.2 Não poderão participar desta Licitação:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 pessoa jurídica de direito privado que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.2.3 sociedades cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2.3.1 em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.5 pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.7 pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5,00% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





4.2.8 pessoa física, conforme parágrafo único, do artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 116, de 21 de dezembro de 2021;

4.2.9 que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.9.1 O impedimento de que trata este subitem também será aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

4.2.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.11 agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2.12 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.13 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

4.2.14 as pessoas jurídicas de direito privado em consórcio, conforme justificado no ANEXO I.

4.3 Considerando o valor estimado do orçamento, não há implementação dos benefícios ou cotas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.4 O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente; e

4.5 Os Licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas respectivas propostas atendem às exigências do Edital.





5 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados, **exclusivamente via plataforma**, ao(a) Pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio do portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>);

5.1.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal; e

5.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio do portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), na forma prevista no Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública;

5.2.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo; e

5.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

5.3 O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados no site (www.cimparzonadamata.org.br), bem como no próprio Sistema de Licitações (<https://bll.org.br/>), sendo de responsabilidade exclusiva do Licitante o acompanhamento dos sítios eletrônicos;

5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

5.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou as irregularidades supostamente existentes no Edital até **o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão; e

5.6 As modificações que sobrevierem ao Edital em consequência das decisões das impugnações ou dos esclarecimentos prestados que afetem a formulação das propostas, implicarão na definição e na publicação de nova data para realização do certame.

6 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 O presente Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 17, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em devida análise dos contornos fáticos do objeto em





questão, **terá fase de habilitação antecedente à etapa competitiva**, com base nos argumentos expostos no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);

6.2 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelos Licitantes, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema;

6.3 Em observância ao artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese de inabilitação de eventual Licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas;

6.4 Após deliberado definitivamente, os Licitantes habilitadas encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para continuação da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.5 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.7 Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta;

6.9 Os documentos que compõem a proposta do Licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;

6.10 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;

6.11 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema Eletrônico; e



6.12 Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou por estar desconectado do Sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, até a data da Sessão Pública inaugural:

7.1.1 Habilitação jurídica:

7.1.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971; e

7.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.1.2.4 prova de inscrição e regularidade com as Fazendas Estadual e / ou Municipal referente ao domicílio do Licitante;

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

7.1.2.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma dos artigos 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; 402, 403, 428 e seguintes, do Decreto-Lei n.º 5.452, e 1º de maio de 1943; e 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (ANEXO VIII).

7.1.3 Habilitação econômico-financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio/sede da sociedade simples;

7.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio/sede da sociedade empresária;

7.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez





Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

7.1.3.3.1 As pessoas jurídicas de direito privado criadas no exercício financeiro da presente licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.1.3.3.1.1 O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica de direito privado ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, como a indicação do número de inscrição e do Conselho de Contabilidade que está inscrito, bem como a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) correspondente ao período do balanço, conforme Resolução CFC n.º 1.637, de 7 de outubro de 2021; e

7.1.3.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.1.3.4 Patrimônio líquido mínimo de 5,00% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.¹

¹ O percentual de 5,00% (cinco por cento) se justifica mediante os riscos mapeados, como entrega de produtos com qualidade inferior ao especificado, divergência entre a descrição técnica e o item fornecido, fornecimento de materiais avariados, falha na integridade das embalagens, atrasos na entrega ou interrupção no fornecimento etc., torna-se necessária a adoção de mecanismos de mitigação.



7.1.4 Capacidade técnica:

7.1.4.1 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (ANEXO X);

7.1.4.1.1 Essa Declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.4.2 Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

7.1.4.2.1 Caso o Licitante seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

7.1.4.3 Registro ou inscrição do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do respectivo Estado do domicílio/sede, em plena validade;

7.1.4.3.1 Pessoas jurídicas de direito privado estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a Entidade profissional competente no Brasil.

7.1.4.4 Documento comprobatório do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, do Interessado;

7.1.4.4.1 caso a pessoa jurídica de direito privado interessada seja isenta do CTF/APP, deverá comprovar essa isenção por meio de:

7.1.4.4.1.1 documento ou informe do *site* do Ibama, informando que o Interessado é isento do respectivo Cadastro; ou

7.1.4.4.1.2 norma do Ibama correspondente que comprove o Interessado faz *jus* a isenção.

7.1.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.1.4.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem (7.1.4.3), os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

7.1.4.5.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano para o agrupamento 1 e 2 (dois) anos para os agrupamentos 2, 3 e 4, do Licitante, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;²

7.1.4.5.1.2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 30,00% (trinta por cento) do número de quantitativos de cada agrupamento equivalente ao do registro e posterior contratação;³ e

7.1.4.5.1.3 Os atestados deverão ser fornecidos, minimamente, com a identificação completa do Atestante (nome completo, domicílio, CNPJ, *e-mail*, contato telefônico, nome completo do representante legal, identidade e seu órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, *e-mail* e contato telefônico) e do Atestado (nome completo, domicílio, CNPJ, *e-mail*, contato telefônico, nome completo do representante legal, identidade e seu órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, *e-mail* e contato telefônico); objeto contrato; prazo da contratação; tempo e período da contratação; local que foi entregue o bem ou executado o serviço; indicação ao final do documento do nome completo e do CNPJ do Atestante; indicação ao final do documento do nome completo e do CPF do representante legal do Atestante; data que foi assinado o documento (Atestado); e assinatura.

² O tempo de experiência de 1 (um) ano para aquisição e de 2 (dois) anos para os serviços se justifica mediante os riscos mapeados, como entrega de produtos com qualidade inferior ao especificado, divergência entre a descrição técnica e o item fornecido, fornecimento de materiais avariados, falha na integridade das embalagens, atrasos na entrega ou interrupção no fornecimento etc., torna-se necessária a adoção de mecanismos de mitigação.

³ O percentual de 30,00% (trinta por cento) se justifica mediante os riscos mapeados, como entrega de produtos com qualidade inferior ao especificado, divergência entre a descrição técnica e o item fornecido, fornecimento de materiais avariados, falha na integridade das embalagens, atrasos na entrega ou interrupção no fornecimento etc., torna-se necessária a adoção de mecanismos de mitigação.

7.1.4.5.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos agrupamentos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

7.1.4.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.1.4.5.4 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

7.1.4.5.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.4.5.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

7.1.4.5.7 A apresentação, pelo Licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do artigo 67, § 10 e 11, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.4.6 Apresentação de responsável técnico, devidamente registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes ao dos agrupamentos 2, 3 e 4 desta Licitação;

7.1.4.6.1 O profissional indicado no subitem 7.1.4.6 deverá participar da execução do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, na forma do artigo 67, § 6º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

7.1.4.6.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de janeiro de 2021, em decorrência de



orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.1.4.7 Quando permitida a participação na licitação/contratação de pessoas jurídicas de direito privado estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.1.4.8 Na hipótese de o Licitante vencedor ser pessoa jurídica de direito privado estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.1.5.1 a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, todos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.1.5.2 a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

7.1.5.3 a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.1.5.4 o registro previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.1.5.5 a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.1.5.6 os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.1.5.6.1 ata de fundação;

7.1.5.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



7.1.5.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.1.5.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.1.5.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.1.5.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

7.1.5.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma Declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.1.6 Conformidade normativa e com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD):

7.1.6.1 Em conformidade com as leis aplicáveis, este Edital será orientado pelas normas vinculadas ao procedimento de licitação, incluindo as medidas Anticorrupção, Proteção de Dados, Acesso à Informação, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando as Leis Federais compatíveis com a regulamentação contida no Edital e seus documentos associados, garantindo a autonomia dos entes federativos na seleção dos instrumentos que regularão o processo de licitação;

7.1.6.2 A conformidade normativa seguirá os padrões aqui descritos:

7.1.6.2.1 Os Licitantes deverão nomear uma pessoa física ou jurídica como “Controlador”, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades dele, conforme estabelecido nos artigos 5º, inciso VI, e 7º, ambos da LGPD;

7.1.6.2.2 Os Licitantes deverão designar uma pessoa física ou jurídica como “Operador”, encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades dele, conforme estabelecido nos artigos 5º, inciso VII, e 7º, ambos da LGPD;

7.1.6.2.3 Os Licitantes deverão designar uma pessoa física ou jurídica como “Encarregado” pelo tratamento dos dados vinculados às atividades dele, conforme estabelecido nos artigos 5º, inciso VIII, e 7º, ambos da LGPD;



7.1.6.2.4 As pessoas nomeadas como “Controlador”, “Operador” e “Encarregado” devem demonstrar individualmente habilidade técnica em áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas às atividades desenvolvidas;

7.1.6.2.5 O Licitante deverá apresentar um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os seguintes requisitos da LGPD:

7.1.6.2.5.1 estabelecer políticas para lidar com incidentes de segurança;

7.1.6.2.5.2 implementar um formulário para denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados;

7.1.6.2.5.3 ter um plano de contingência para incidentes de segurança; e

7.1.6.2.5.4 estabelecer de forma clara e pública os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os funcionários e administradores, assim como a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos competidores, de acordo com o artigo 57, incisos I e II, do Decreto Federal 11.129, de 11 de julho de 2022.

7.1.6.2.6 O Licitante deverá implementar políticas que incluam um Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado para funcionários e terceiros, permitindo a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos para tratar as denúncias e proteger os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o artigo 57, incisos X e XI, do Decreto Federal 11.129, de 11 de julho de 2022.

7.1.7 Considerando que na futura contratação dos agrupamentos de itens 2, 3 e 4 a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser registrado e contratado, o Licitante que participar destes agrupamentos e dispensar a visita técnica deverá prestar declaração formal de dispensa da respectiva visita, sob pena de inabilitação, assinada pelo representante legal ou pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO XV), assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme estipulado no subitem 4.1.5 do Termo de Referência (ANEXO III);



7.1.7.1 O Licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência (ANEXO III), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros Licitantes; e

7.1.7.2 Caso o Licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a Declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.8 Deverá ainda, o Licitante, sob pena de inabilitação, apresentar as seguintes Declarações:

7.1.8.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (ANEXO XII);

7.1.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, caso o Licitante seja obrigado na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 (ANEXO XI);

7.1.8.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (ANEXO XIII);

7.1.8.4 Declaração de que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, de acordo com os artigos 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (ANEXO IX); e

7.1.8.5 Declaração que atende as regras da LGPD (ANEXO XIV).

8 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Como primeira medida, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação de todos os Licitantes que apresentarem seus documentos até a Sessão Pública inaugural, observando o disposto neste Edital;





8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.2.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

8.3 As consultas aos cadastros acima, quando couber, serão realizadas em nome do Licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

8.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá, na análise dos documentos de habilitação, adotar as medidas dos subitens 7.1.9. e 7.1.10;

8.5 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, na forma do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e

8.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções





previstas na Lei Federal n.º 14133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme artigo 43, § 2º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital;

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.8.1 se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.8.2 se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

8.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.9.1 Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese de inabilitação de eventual Licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da Ata final de julgamento das habilitadas.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, na forma do artigo 70, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021;

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.





8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

8.14 Na hipótese do Licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do Licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de Licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento; e

8.17 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o Licitante estará apto para participar da etapa competitiva do certame.

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.1 A proposta com o valor total para cada agrupamento de itens deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, após a deliberação definitiva dos Licitantes habilitados, até o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances;

9.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.2 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, do seguinte campo:

9.2.1 Valor total para cada agrupamento de itens ou apenas do(s) que participar.

9.3 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante;





9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.9 São requisitos da proposta de preço:

9.9.1 ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;

9.9.2 ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO VII deste Edital, em conformidade com as estipulações do Termo de Referência (ANEXO III); e

9.9.3 conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no artigo 90, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021.

9.10 Conter as descrições dos itens, valor unitário e total nos termos do ANEXO VII.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12 As propostas referentes ao agrupamento de itens 1 que ficarem inferior a 50,00% (cinquenta por cento) ao valor orçado pela Administração serão dotadas de presunção de inexequibilidade, conforme analogia a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022;

9.13 As propostas referentes ao agrupamento de itens 2, 3 e 4, que ficarem inferior a 75,00% (setenta e cinco por cento) ao valor orçado pela Administração serão dotadas de presunção de inexequibilidade, conforme artigo 59, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;





9.14 O(a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o Licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas horas), mediante notas fiscais emitidas no interregno de 01 (um) ano e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto;

9.15 Recebidas ou não as razões, o(a) Pregoeiro(a) expedirá decisão, fundamentando o acolhimento ou rejeição da proposta;

9.16 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada agrupamento de itens, objetos desta Licitação;

9.17 A proposta eletrônica no Sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta;

9.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao artigo 59, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

9.19 No momento da apresentação DA PROPOSTA será exigida a PRESTAÇÃO de GARANTIA, na forma do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, como requisito de pré-habilitação, no patamar de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor estimado da contratação.

9.19.1 Na comprovação da garantia, o Licitante não poderá se identificar, estando autorizada a apresentar documento editado com a cobertura da denominação, CNPJ, e demais informações passíveis de identificação do respectivo Licitante;

9.19.2 A identificação comprometerá o sigilo das propostas e será motivo de desclassificação do Licitante; e

9.19.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, § 1º, c/c art. 58, § 4º, Lei Federal n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021.

10 – CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1 O(A) Pregoeiro(a) avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor preço por agrupamento de itens, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 contenham informação(ões) que identifique(m) o Licitante;





10.2.2 sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem ou serviço;

10.2.3 contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

10.2.4 contiverem vícios insanáveis;

10.2.5 apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; e

10.2.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigidas pela Administração.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhada em tempo real por todos os Licitantes;

10.4 A desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do Pregão;

10.5 Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances; e

10.6 O Sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.7 Credenciados os Licitantes, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao Sistema;

10.8 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes;

10.9 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante;

10.10 Os Licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico;

10.10.1 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 A cada lance ofertado, o Licitante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro;



10.12 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital;

10.13 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por agrupamento de itens;

10.14 O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema;

10.15 Serão considerados lances intermediários:

10.15.1 Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; e

10.15.2 Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.16 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais);

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.18 Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.19 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema;

10.20 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, concomitantemente às especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital; e

10.21 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico para Registro de Preços o modo de disputa aberto-fechado, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

11 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4. Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

11.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. O valor estimado do objeto para a contratação é de R\$154.350.00,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

11.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do artigo 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
; e

11.12 O valor total estimado dos agrupamentos a serem contratados é de R\$ 58.574.107,78 (Cinquenta e oito milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e cento e sete reais e setenta e oito centavos)

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES:





12.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; e

12.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), os LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

13.2 Constatado empate entre as propostas vencedoras, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 serão utilizados;

13.3 Será considerado vencedor o Licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS;

13.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora o LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado, e que ofertar o MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS; e

13.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e que apresentar preço manifestamente inexequível.

14 – NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.2 A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes;

14.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, conforme artigo 61, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.





14.3 Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o Licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar;

14.3.1 A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo Licitante, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

14.3.2 Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao Sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 14.3.1;

14.3.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar, por igual termo, o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via *chat* ou *e-mail*, pelo Licitante, antes de findo o prazo inicial; e

14.3.4 Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmação do recebimento.

14.4 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

14.4.1 Fazer referência ao Pregão Eletrônico SRP n.º 32/2025;

14.4.2 Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IV) do presente Edital, devidamente identificada com: a razão social; CNPJ; responsável legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato); número de telefone contato; *e-mail*; domicílio completo; assinatura; e data;

14.4.3 Conter todos os impostos computados nos valores do serviço;

14.4.4 Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) agrupamentos, expresso em moeda corrente nacional;

14.4.5 Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

14.4.6 Conter a especificação clara e completa do(s) serviço(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo, no mínimo, ao especificado no presente Edital;

14.4.7 Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas; e





14.4.8 Ser redigida em língua portuguesa.

14.5 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes ao bem ou à prestação do serviço.

14.5.1 O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento dos agrupamentos licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante; e

14.5.2 O preço proposto é de inteira responsabilidade da Licitante, devendo observar, com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

14.6 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital;

14.7 Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o CIMPAR e os Municípios Consorciados de qualquer compensação;

14.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

14.9 Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.10 Só será aceita uma proposta, não podendo o Licitante cotar o preço e ofertar opção; e

14.11 A quantidade dos itens dos agrupamentos indicados no Termo de Referência (ANEXO III) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA:

15.1 Encerrada a etapa de lances ou negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;





15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 As propostas referentes ao agrupamento de itens 1 que ficarem inferior a 50,00% (cinquenta por cento) ao valor orçado pela Administração serão dotadas de presunção de inexequibilidade, conforme analogia a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022;

15.5 As propostas referentes ao agrupamento de itens 2, 3 e 4, que ficarem inferior a 75,00% (setenta e cinco por cento) ao valor orçado pela Administração serão dotadas de presunção de inexequibilidade, conforme artigo 59, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.6 No caso dos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o Licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante notas fiscais emitidas no interregno de 01 (um) ano e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto;

15.7 Qualquer Interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de preclusão;

15.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

15.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

15.9.1 Antes de findo o prazo estabelecido no subitem 15.9, e a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo Licitante, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo;

15.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

15.11 Se a proposta ou lance de menor preço for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação;

15.12 A PROPOSTA FINAL do Licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo Sistema de Pregão Eletrônico;

15.13 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do agrupamento, cabendo ao Licitante a atualização dos valores de cada item e o global de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo(a) Pregoeiro(a); e

15.14 Após todos os trâmites indicados anteriormente, o detentor da proposta de menor preço por agrupamento de itens será declarado vencedor do certame.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

16.1 Encerrado o julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade aos demais Licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da Licitante;

16.2 Os recursos serão cabíveis, observado o artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em face de:

16.2.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.2.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.2.3 ato de julgamento das propostas;

16.2.4 anulação ou revogação da licitação; e

16.2.5 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da Ata;





16.4 Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese de inabilitação de eventual Licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso (trinta minutos), os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas;

16.5 O pedido de reconsideração poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme artigo 165, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

16.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (trinta minutos), sob pena de preclusão; e

16.6.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de julgamento de habilitação ou de classificação/desclassificação da proposta.

16.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema;

16.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o artigo 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

16.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais Licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;



16.13 O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame, mediante iniciativa do CIMPAR; e

16.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados no sítio eletrônico BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 Encerradas as fases de habilitação e de julgamento, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

18 – CONTRATAÇÃO:

18.1 Homologado o resultado da Licitação, terá o Adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o CIMPAR poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

18.4 Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Licitante vencedor;

18.4.1 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.4, o CIMPAR, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.4.1.1 convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e





18.4.1.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMPAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem; e

18.6 O Termo de Contrato assinado pelo Licitante vencedor deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1 Após a homologação da Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

19.2 As Ordens de Fornecimento, contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pelo Licitante, devendo o Contratado confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas;

19.2.1 Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação do Contratado, a Ordem de Fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega; e

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pelo CIMPAR;

19.3 O aceite da Nota de Empenho, nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, emitida ao Adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 a referida nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.3.2 o Adjudicatário se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos; e

19.3.3 o Adjudicatário, agora Contratado, reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.





19.4 O prazo de vigência do Contrato dos Agrupamentos 01 e 02 poderá ser de 12 (doze) meses ou inferior, conforme a necessidade do Contratante; e o dos Agrupamentos 02 e 04 será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.5 O contrato poderá ser alterado, na forma do artigo 124, inciso I, c/c artigos 125 e 126, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

19.6 Na assinatura do Termo de Contrato ou de seu instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato.

20 – CADASTRO DE RESERVA:

20.1 Após a declaração do vencedor do certame, o(a) Pregoeiro(a) responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pela proposta do primeiro colocado;

20.2 Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do Licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o artigo 82, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.3 O Anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que conterá a informação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do Licitante vencedor do certame;

20.4 A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

20.5 O registro a que se refere o subitem 20.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

20.6 Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

20.7 A habilitação dos Licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 20.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

20.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo





de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da convocação;

20.9 Os Licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

20.9.1 Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

20.9.2 Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 Homologado o resultado da Licitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

21.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o CIMPAR, tampouco os Municípios Consorciados, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas as disposições do artigo 83 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

21.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado;

21.5 O CIMPAR monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

21.6 O CIMPAR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado;





21.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

21.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

21.9 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

21.10 Serão considerados preço de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores a mediana ou média daqueles apurados pelo CIMPAR para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CIMPAR poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

21.12 As alterações oriundas da revisão de preços, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente nos Diários Oficiais dos Municípios Consorciados; e

21.13 A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

22 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

22.1 O objeto do presente certame terá sua execução iniciada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa;

22.2 A partir de sua conclusão, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição;

22.3 Concluída a prestação dos serviços, o recebimento desses dar-se-á na forma do artigo 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;





22.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

22.3.2 Definitivamente, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais; e

22.3.3 Tratando-se de prestação de serviços continuados, os fiscais e gestores do contrato deverão, mensalmente, atestar a correta execução do objeto, conforme as disposições do Termo de Referência e as condições pactuadas com os Municípios Consorciados.

22.4 Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado;

22.5 O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja satisfeita a obrigação assumida;

22.6 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo;

22.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada; e

22.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

23 – PREÇOS:

23.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

24 – PAGAMENTO:

24.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III;

24.2 O Município Consorciado efetuará o pagamento no prazo e nas condições descritas no ANEXO III;

24.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter





durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.4 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.5 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação; e

24.6 O Município Consorciado poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Incorre em infração administrativa o Contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

25.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMPAR e aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





25.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

25.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2 de multa, o infrator que injustificadamente descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30,00% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato, nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

25.2.2.1 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10,00% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

25.2.2.2 multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

25.2.2.3 multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.1., 25.1.4. e 25.1.5. deste Edital;

25.2.2.4 multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do subitem 25.1., subitens 25.1.2., 25.1.6., 25.1.7., 25.1.8., 25.1.9., 25.1.10., 25.1.11. e 25.1.12. deste Edital; e

25.2.2.5 multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos aos Municípios Consorciados superiores aos contratados.



25.2.3 de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

25.2.3.1 por até 01 (um) ano caso o infrator:

25.2.3.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.2.3.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

25.2.3.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

25.2.3.2 por até 02 (dois) anos caso o infrator:

25.2.3.2.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato; e

25.2.3.2.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMPAR ou aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3.3 por até 03 (três) anos caso o infrator:

25.2.3.3.1 não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.3.3.2 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e

25.2.3.3.3 der causa à inexecução total do contrato.

25.2.4 de declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

25.2.4.1 por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

25.2.4.2 por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:

25.2.4.2.1 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e



25.2.4.2.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

25.2.4.3 por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:

25.2.4.3.1 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

25.2.4.3.2 dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

25.4 Na aplicação da sanção prevista no subitem 25.2.1 deste Edital, não é necessária abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa, aplicar a sanção;

25.5 Na aplicação da sanção prevista no subitem 25.2.22 deste Edital, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

25.6 Na aplicação das sanções previstas nos subitens 25.2.3 e 25.2.4 deste Edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

25.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria em favor do Município Consorciado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente;

25.9 Caso o Município Consorciado determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; e

25.10 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.





26 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

26.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

26.4 O Licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

26.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

26.7 O(A) Pregoeiro(a), no interesse do CIMPAR e dos Municípios Consorciados, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.7.1 Se houver solicitação de documentos, esses deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo CIMPAR e pelos Municípios Consorciados, sendo possível, ainda, a autenticação das documentações pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

26.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta; e

26.7.3 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.





26.8 Homologada a Licitação, o Adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

26.9 Caso o Adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para seu fornecimento;

26.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo previamente estabelecido para tal e desde que devidamente fundamentada;

26.11 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

26.11.1 Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta Licitação;

26.11.2 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente todos aqueles listados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

26.11.3 O Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

26.12 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

26.13 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, nos momentos oportunos;

26.14 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

26.15 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após abertura da Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

26.16 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em



tudo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

26.17 Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico;

26.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a);

26.19 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação;

26.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

26.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMPAR e dos Municípios Consorciados, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.23 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o CIMPAR e os Municípios Consorciados não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CIMPAR.

26.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.26 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

26.27 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão Eletrônico serão indicadas pelo Município contratante, não estando elas vinculadas às





despesas antes da assinatura da Ata ou Ordem de Fornecimento, por se tratar de Registro de Preços;

26.28 O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos do Sistema BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) e do CIMPAR (www.cimparzonadamata.org.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CIMPAR, nos dias úteis, no horário de 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e de 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas, mesmos endereços e período em que os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos Interessados;

26.29 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao(à) Pregoeiro(a) no Município de Juiz de Fora/MG, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: sec.executivo@cimpar-mg.org.br.

Juiz de Fora/MG, 02 de abril de 2026.

Isabela Vaz de Melo Cunha
Secretária Executiva do CIMPAR

